



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
7ª VARA CÍVEL

3 DE FEVEREIRO DE 1954
Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 707/709, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6096, São Paulo-SP - E-mail: sp7cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

456/6

TERMO DE PENHORA

Processo Físico nº: 0049214-29.2015.8.26.0100
Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Ato / Negócio Jurídico
Exeqüente: Sidney Lent Júnior
Executado: Amir Jamil Karan

Em São Paulo, aos 26 de janeiro de 2017, no Cartório da 7ª Vara Cível, do Foro Central Cível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

- "1) UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 01, da quadra 'L', do loteamento denominado 'Outeiro das Paineiras', Bairro Botujuru, 2ª Circunscrição Imobiliária, com a área de 2.446,51 ms², matrícula nº 15.296;*
- 2) UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 01 da quadra N, do loteamento denominado 'Outeiro das Paineiras', Bairro Botujuru, em Campo Limpo Paulista, na comarca de Jundiaí, com a área de 2.796,75 m², matrícula nº 12.967;*
- 3) UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 02 da quadra N, do loteamento denominado 'Outeiro das Paineiras', Bairro Botujuru, em Campo Limpo Paulista, na comarca de Jundiaí, com a área de 3.108,25 m², matrícula nº 12.968;*
- 4) UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 02 da quadra L, do loteamento denominado 'Outeiro das Paineiras', Bairro Botujuru, 2ª Circunscrição Imobiliária, com a área de 2.262,25 ms², matrícula nº 15.297; e*
- 5) UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 13 da quadra L, do loteamento denominado 'Outeiro das Paineiras', Bairro Botujuru, 2ª Circunscrição Imobiliária, com a área de 2.459,25 ms², matrícula nº 15.298."*

Deste(s) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Amir Jamil Karan. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**